



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



EDITAL

PREGÃO Nº 005/2017

PROCESSO Nº 090/2017

Tipo: Menor Preço

Data do Pregão: 07/03/2017

Horário do Pregão: 10h00.

Local: SAEMAS, Sala de Licitações, Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim
Recreio, Sertãozinho, SP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, na data, horário e local acima assinalado, fará realizar Licitação, na modalidade de PREGÃO, pelo critério de menor preço, para **Contratação de empresa de engenharia para execução das ligações de água e esgoto, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo (areia, pedra, cimento, tijolos, tubos PVC, conexões e etc.) mão de obra qualificada e apoio com equipamentos (retroescavadeira e caminhão basculante) para a equipe do SAEMAS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O Edital estará à disposição dos interessados, na Sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio, das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de Segunda-feira a Sexta-feira e na Internet no site **www.saemas.com.br**.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala do Departamento de Suprimentos e Licitações, sita na Rua Jordão Borghetti, 250, Sertãozinho, SP, iniciando-se no dia **07/03/2017**, às **10:00** horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa de engenharia para execução das ligações de água e esgoto, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo (areia, pedra, cimento, tijolos, tubos PVC, conexões e etc.) mão de obra qualificada e apoio com equipamentos (retroescavadeira**



e caminhão basculante) para a equipe do SAEMAS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todos os interessados desse ramo de atividade, cujo objeto de seu Contrato Social seja pertinente ao objeto desta licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração em geral.

b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO CREDENCIAMENTO

3.1- O credenciamento para representar a Licitante, caso a representação não seja por seu responsável legal, deverá ser entregue à Comissão, **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02;

3.2. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação da empresa, que neste caso, ficará apenas impedida de ser manifestar durante os trabalhos;

3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.4. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à sessão de abertura dos envelopes manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

3.5. A proponente se fará representar nesta licitação e para todos os demais atos dela decorrentes, por procurador com poderes específicos, ou por seu representante legal que comprove a condição de sócio ou diretor da empresa.

3.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, **devidamente autenticados**, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro



Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo anexo a este Edital).

d) Termo de Ciência e Notificação Estado de São Paulo (modelo anexo)

e) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo** deste Edital.

3.7 - O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

3.8 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e a cópia autenticada do Contrato Social deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2, além do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO devidamente preenchido (também anexo ao edital) e da Declaração de ME ou EPP.

CLÁUSULA QUARTA: - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Nome da Empresa



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Pregão Presencial nº 005/17 - Processo nº 090/2017

Dia __/__/2017 - Hora __:__

Envelope nº 2 – Habilitação

Nome da Empresa

Pregão Presencial nº 005/17 - Processo nº 090/2017

Dia __/__/2017 - Hora __:__

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. A autenticação por parte da CPL ocorrerá, impreterivelmente, até 01 (um) dia antes do certame.

4.3.1 – Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação.

CLÁUSULA QUINTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social da Empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) **Preços unitários e preço total para a prestação dos serviços**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o SAEMAS possui conta corrente, ou seja, nos seguintes bancos oficiais:

Banco do Brasil S/A



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Caixa Econômica Federal

5.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação;

5.1.2 – A Autarquia estabelece o valor global máximo de R\$ 363.776,41 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) a ser pago à empresa vencedora do certame pela prestação dos serviços.

5.1.3. A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4 - Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

6.1 – No envelope nº **02 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

6.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-financeira:

6.1.1.1 – Prova de inscrição no **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) em vigor;

6.1.1.2 – prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será



aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

6.1.1.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**).

6.1.1.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.1.2 – Declarações Obrigatórias

6.1.2.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99 (modelo anexo).

6.1.2.2 – Declaração de que não possui nenhum fato impeditivo à sua participação na licitação (modelo anexo).

6.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos via internet ficarão sujeitos à comprovação de autenticidade.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) Comprovante de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

c) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, por meio de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP), nos seguintes itens da planilha:

Item	Descrição	Un.	Quantidade mínima
1.01	Ligação água – considerando escavação, assentamento de tubulação, reaterro e transporte material – exclusivo material	M	52,5
1.02	Ligação esgoto – considerando escavação, assentamento de tubulação, reaterro e transporte material – exclusivo material	M	26
1.15	Reposição asfáltica	M²	500

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com



observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – O julgamento será feito pelo valor total do item.

7.17 A contratada terá prazo máximo de 07 dias para atender a solicitação do serviço após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Saemas.

CLÁUSULA OITAVA: - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita pelo valor total do Item.



CLÁUSULA NONA: - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.

9.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

9.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DO CONTRATO.

10.1 – O SAEMAS, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela autoridade superior da Autarquia, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta contratual anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

10.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à penalidades a que se refere a Lei Federal 8.666/93 e indicada no presente edital.

10.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Autarquia procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4. Da alteração contratual.

10.4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



atualizado do contrato.

10.5. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se-lhe subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.6. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

10.6.1. Carta de apresentação do responsável pelos serviços, que responderá também perante a Autarquia, por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO REAJUSTE

11.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação serão reajustados de acordo com a variação concedida pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



13.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

13.2 Pelo atraso na execução dos serviços, considerando as condições e o prazo definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

13.3. A recusa em cumprir com a execução dos serviços equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 10% sobre o valor global da proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

14.1 A CONTRATANTE designará um representante que efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante (dia e hora), solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. O desenvolvimento dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente o contrato, edital, respectivo anexo técnico, e proposta da CONTRATADA adjudicada;

14.2 O SAEMAS, através do representante designado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a-) verificar a perfeita execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições necessárias;
- b-) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c-) sustar os pagamentos das faturas na hipótese de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência formulada, exceção feita aos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- d-) emitir pareceres em todos os atos da Administração Contratante relativos à execução dos serviços, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.3. A ação ou omissão total ou parcial do SAEMAS não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e regulada no presente contrato, edital e respectivo Anexo Técnico;

14.4. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS exercerá a fiscalização da execução dos serviços pela contratada,



podendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados caso seja constatada alguma irregularidade na sua execução. Nesta hipótese a Contratada terá de refazer, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus ao Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS, o respectivo serviço rejeitado, ficando o pagamento condicionado às adequações de rigor;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria relativa ao exercício financeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

16.1. A administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

17.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Suprimentos e Licitações, do SAEMAS, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, após a homologação do certame.

17.5 – Eventuais esclarecimentos ou impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17:00 horas, na Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



e seguintes.

17.5.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 – Fica assegurado ao SAEMAS o direito de, no interesse da autarquia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.8 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAEMAS.

17.9 – As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento à Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

17.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.11 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

17.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

Sertãozinho, 06 de fevereiro de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente do Saemas



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS E FERRAMENTAS), MATERIAIS DE CONSUMO (AREIA, PEDRA, CIMENTO, TIJOLOS, TUBOS PVC, CONEXÕES E ETC.), MÃO DE OBRA QUALIFICADA E APOIO COM EQUIPAMENTOS (RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE) PARA A EQUIPE DO SAEMAS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAEMAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Jordão Borghetti nº 250, Jardim Recreio, Sertãozinho/SP, CNPJ/MF 07.750.478/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **CARLOS ROBERTO SARNI**, e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 005/17, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a **Contratação de empresa de engenharia para execução das ligações de água e esgoto, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo (areia, pedra, cimento, tijolos, tubos PVC, conexões e etc.), mão de obra qualificada e apoio com equipamentos (retroescavadeira e caminhão basculante) para a equipe do Saemas, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta adjudicada da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1 – O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pelo SAEMAS, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, observadas necessariamente, entretanto, as condições abaixo discriminadas.



2.2. Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do SAEMAS, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

2.3. Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica ao SAEMAS, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

3.1. O valor global do contrato é de R\$.. . (reais), conforme proposta adjudicada da contratada.

3.1.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

3.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria relativa ao exercício financeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
29	3.3.90.39.00	17.512.0025.2.040

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS efetuará o pagamento por ordem bancária, extraordinariamente pela Tesouraria ou por fatura, conforme medições, em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo SAEMAS, acompanhada das certidões negativas do INSS e FGTS e seus respectivos comprovantes de pagamento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES:

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

7.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

8.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

8.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

8.1.1.4. o atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.1.5. a paralisação dos serviços do objeto do contrato;

8.1.1.6. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

8.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada



para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.1.1.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.1.1.10. a dissolução da sociedade;

8.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

8.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.

8.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

8.1.3.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

8.1.3.3. a supressão, por parte da Administração contratante, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

8.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

8.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

8.1.4.1. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

8.1.4.2. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

9.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Pregão nº 005/17, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Sertãozinho, ____ de ____ de 2017.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**CARLOS ROBERTO SARNI
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ANTONIO JOSÉ RODRIGUES
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____ 2-) _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviço de ligações de água, esgoto no município de Sertãozinho-SP e Cruz das Posses, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo (areia, pedra, cimento, tijolos, tubos PVC, conexões e etc.), mão de obra qualificada e apoio com equipamentos (retroescavadeira e caminhão basculante), conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

- OBSERVAÇÃO:** 1) Deverão constar os demais requisitos da Cláusula Quinta do Edital.
2) Deverá ser preenchida a Planilha anexa.

Pregão Presencial nº 005/2017
Processo nº 090/2017

Objeto: Serviço de ligações de água e esgoto no município de Sertãozinho e Cruz das Posses, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo (areia, pedra, cimento, tijolos, tubos PVC, conexões e etc.), mão de obra qualificada e apoio com equipamentos (retroescavadeira e caminhão basculante) para a equipe do Saemas, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Valor Total R\$.....

Valor Total por extenso:



ANEXO III

PROJETO BÁSICO

SERVIÇO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS.

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO SEDE E DISTRITO DE CRUZ DAS POSSES - SERTÃOZINHO.

1 – OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução das ligações de água e esgoto, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo (areia, pedra, cimento, tijolos, tubos PVC, conexões e etc.), mão de obra qualificada e apoio com equipamentos (retroescavadeira e caminhão basculante) para a equipe do SAEMAS, conforme quantitativo de serviços discriminados em planilha anexa.

2 - MOTIVAÇÃO:

A finalidade da contratação da empresa é suprir a demanda pelos serviços de execução de ligações de água e esgoto e apoiar com equipamentos, quando necessário, as equipes da autarquia, uma vez que o SAEMAS não possui estrutura suficiente para tal atividade.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os serviços de ligações de água e esgoto estão quantificados na Planilha Orçamentária e especificadas no Memorial descritivo ambos anexados ao fim do presente documento.

A contratada deverá ter mobilidade e flexibilidade para atender a quantidade de serviços que lhe for repassada, considerando que ao longo do período contratual, ocorrerá sazonalidade da demanda de serviços, tanto por tipo quanto por quantidade.

Todos os empregados à disposição do contrato deverão ser registrados pela



contratada, conforme determina a legislação trabalhista.

3.2 REQUISITOS:

3.2.1 – VEÍCULOS

Os veículos destinados à execução dos serviços deverão estar em bom estado de conservação, apresentação e limpeza, além das condições normais de mecânica, pneus, acessórios originais e documentação em dia junto ao DETRAN de forma a permitir o tráfego dos mesmos dentro das normas de segurança.

Não caberão quaisquer ônus ou responsabilidades ao SAEMAS, nos casos de acidentes de trânsito envolvendo veículos disponibilizados para execução das obras e serviços objeto desta especificação particular

A Contratada se responsabilizará pela imediata substituição dos veículos que não atenderem às condições regulares de uso e sempre que houver necessidade de manutenções dos mesmos em dias normais de trabalho.

Nenhum veículo da Contratada, a serviço, poderá circular sem o adesivo de identificação afixado ao mesmo, acrescido da inscrição “A SERVIÇO DO SAEMAS”, fixada nas portas, devendo apresentar um bom estado de conservação mecânica e estética além de atender a todos os quesitos de segurança. É admissível a utilização de adesivos imantados desde que em condições condizentes com o descrito neste item.

Os veículos de carga - caminhões - sejam de equipe ou para serviços de recomposição/limpeza que forem trafegar com número de pessoas superior ao de sua capacidade, devem estar dotados de cabines suplementares conforme especifica o CONTRAN e o INMETRO. Não será permitido o transporte de pessoas em carrocerias abertas.

3.2.2 – COMUNICAÇÃO

O Supervisor ou encarregado deverá estar equipado com câmera digital para registro de ocorrências de situações constatadas em campo.

O Supervisor ou encarregado deverão estar munidos de equipamentos de telefonia celular, para garantir a rápida e contínua comunicação com o SAEMAS.

3.2.3 – FERRAMENTAL, EQUIPAMENTO E SINALIZAÇÃO

Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.



As equipes deverão estar munidas de ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e serviços, tais como compactador, marteleiro, equipamento para corte de asfalto (Serra Clipper), cimento, equipamento para escavação (retroescavadeira)

As equipes serão vistoriadas sistematicamente para verificação do atendimento à quantidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha. A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos da equipe até que se regularize tal situação.

Os materiais de sinalização deverão ser confeccionados conforme determinações do Departamento de Trânsito Municipal (DEMUTRAN), acrescentando obrigatoriamente o nome e Logomarca da Contratada.

Toda e qualquer demolição de passeio cimentado e pavimento asfáltico deverá ser feita com o uso de Serra Clipper. Em casos específicos que inviabilizam a utilização desse equipamento deverá ter anuência da fiscalização.

Todas as obras deverão ser devidamente sinalizadas desde seu início até sua efetiva conclusão, utilizando-se de placas e tapumes e em quantidade compatível com o porte, local, horário e período de duração.

A Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução das obras e serviços.

3.3.4- MATERIAIS

Todos os materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos ao controle de qualidade do SAEMAS, devendo a especificação, marca, tipo, etc., serem aprovados para que a fiscalização autorize sua aplicação nas obras.

A Contratada deverá manter, em estoque permanente e em quantidade suficiente, os materiais a serem utilizados nas obras e serviços, cujo fornecimento estiver sob sua responsabilidade. A tabela a seguir relaciona os materiais necessários com as normas de referência.

Descrição	Referência
Tubo PVC JE DN 100mm, OCRE incluso anéis.	NBR-7362
Tubo Polietileno com alta densidade (PEAD) PE-80-DE 20mmx2,3mm de parede	Norma Técnica Sabesp (NTS) 048 – NBR 15803
Tê de Serviço integrado em Polipropileno para tubos PEAD/PVC 60x20 mm ligação predial água	Norma Técnica Sabesp (NTS) 175 – NBR 15803



Adaptador de compressão em polipropileno (PP) para tubo PEAD, 20mmx3/4"	NTS 179 – NBR 15803
Luva de Ferro Galvanizado com rosca BSP 3/4"	NBR 6943
Cotovelo 90°, ferro galvanizado, rosca BSP 3/4"	NBR 6943

3.3.5– IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADOS, UNIFORMES E EPI'S

Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPI's necessários, compatíveis com suas funções.

O fornecimento de EPI's e uniformes, são de inteira responsabilidade da Contratada, ficando a mesma obrigada a fornecer e exigir a utilização adequada de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, compatíveis com a execução das obras ou serviços

Os empregados da contratada devem fazer uso obrigatório de crachá de identificação em modelo similar ao utilizado pela SAEMAS conforme disposto a seguir:

- a) A contratada deverá providenciar a identificação dos empregados através de crachás, cujas dimensões dever ser de 6 x 9 cm, contendo os seguintes dados:
- Nome e endereço e telefone da contratada
 - Nome, número da identidade e foto do empregado
 - Os dizeres "A SERVIÇO DO SAEMAS"

3.3.6 – EQUIPES DE TRABALHOS

A quantidade de equipes operacionais a ser colocada à disposição do contrato deverá ser compatível de forma a permitir o atendimento aos serviços quanto à quantidade, à qualidade, aos prazos para atendimento e execução dos mesmos, inclusive nos finais de semana.

É obrigatória a qualificação do pessoal designado para execução dos serviços do contrato quando da execução de cada uma das tarefas que exijam capacitação para atividades específicas.

Diariamente, representante da Contratada deverá comparecer ao SAEMAS para repasse e entrega de OSE'S, além de tratar de assuntos relevantes e pertinentes às rotinas administrativas e técnicas dos serviços.

Caberá ao SAEMAS solicitar a presença do supervisor técnico e/ou engenheiro em obras emergenciais, a seu critério.

Deverá ser observado o Código Brasileiro de Trânsito, no que se refere ao transporte de cargas e de passageiros em veículos apropriados, artigo 235.



A Contratada deverá possuir disponibilidade para execução de serviços de preparo do pavimento para futura recomposição asfáltica em expedientes normais e aos sábados e em situações que assim o exigirem.

3.3.7 – COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A Contratada deverá manter Supervisor Técnico ou encarregado a disposição das obras e serviços do contrato. Este profissional deverá possuir poder de decisão e experiência comprovada em serviços de redes e ligações prediais de água e esgoto.

O Supervisor deverá comparecer diariamente à sede do SAEMAS para o repasse de informações concernentes ao andamento das obras e serviços e/ou conforme solicitação da fiscalização. A Contratada deverá manter os necessários contatos com todas as empresas concessionárias de outros serviços públicos, sempre que as obras e serviços a executar interferirem com os sistemas implantados.

3.3.8 – SERVIÇOS

A contratada, antes de iniciar qualquer serviço deverá sinalizá-lo adequadamente, inclusive com sinalização noturna se necessário, atendendo as determinações do Código Brasileiro de Trânsito.

O local do serviço deverá ser delimitado e isolado em toda sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebreadas, sinais luminosos, tapumes colocados em lugares visíveis e etc..

As obras e serviços, localizados em vias públicas com elevado volume de tráfego de veículos, deverão ser executados mediante autorização do órgão gerenciador do trânsito. Quando não for possível concluí-los no tempo previsto, a Contratada deverá providenciar a sinalização adequada, bem como colocar passadiços para facilitar o restabelecimento do tráfego local. Diariamente a Contratada deverá informar tais ocorrências à Fiscalização.

A descarga de materiais destinados a bota-fora deve ser feita em local adequado.

As obras localizadas em vias relevantes deverão ter seu material escavado retirado imediatamente após sua escavação.

Todos os reaterros serão executados pela Contratada imediatamente após a execução dos serviços e poderão ser submetidos a controle tecnológico, por amostragem, em laboratórios credenciados e a expensas do SAEMAS. Caso o ensaio apresente resultado insuficiente, a Contratada deverá refazer toda compactação, sem ônus para o SAEMAS, que deverá ser submetido a novo ensaio após sua conclusão. Neste caso, será efetuado outro ensaio em outra obra do mesmo lote.



Se necessário e a critério da fiscalização, o local deverá ser lavado pela Contratada. Todas as frentes de trabalho deverão estar organizadas, ser limpas e varridas, durante e após a execução das obras. As obras que excepcionalmente não forem concluídas no mesmo dia ficarão sinalizadas e com chapas metálicas, ou ainda, face à sua gravidade ou em situações de grande risco, deverão ter as valas aterradas e sinalizadas para restabelecimento do tráfego local.

3.3.9 – SEGURANÇA

Deve ser observada toda a recomendação da NR 33, do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à entrada de pessoas em ambientes confinados.

Toda e qualquer vala, cuja profundidade ultrapasse o limite de 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), deverá ser obrigatoriamente escorada, conforme Norma Técnica.

As obras e serviços que por sua gravidade, apresentarem maiores riscos à segurança das pessoas e das edificações, deverão ser executados de forma ininterrupta, quer por prolongamento de jornada de trabalho, quer por revezamento de equipes observando a data limite de atendimento da OSE.

Em hipótese alguma, durante a execução de obras e serviços será permitido que o empregado da contratada execute suas tarefas sem a utilização do equipamento de proteção individual indicado. Caso a fiscalização constate tal irregularidade a obra ou serviço deverá ser imediatamente paralisada até que se regularize a situação.

As obras que não observarem as normas de segurança vigentes serão imediatamente paralisadas.

3.3.10 – FISCALIZAÇÃO

O SAEMAS exercerá sua ação de fiscalização, com vistas à qualidade, metodologia, segurança, prazos, bem como o cumprimento das demais obrigações contratuais.

A ação de fiscalização do SAEMAS não eximirá a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre as obras e serviços executados.

A fiscalização só aceitará os serviços, para efeito de medição e aplicação das sanções, depois de efetivamente concluídos, entendendo-se como tal que, as recomposições, limpeza do local, remoção de placas e demais componentes da sinalização e as respectivas baixas tenham sido efetivadas.

A fiscalização exigirá que a Contratada execute, sem ônus para o SAEMAS, todos os reparos necessários nas obras e serviços que vierem apresentar problemas futuros em decorrência de sua intervenção, quer sejam verificados durante a vigência do contrato ou após o término do mesmo, resguardado os prazos legais. O retrabalho necessário deverá ser executado imediatamente,



após a notificação da fiscalização, através da geração da OSE (independentemente da geração desta OSE, nos casos de excepcional urgência, a critério do SAEMAS).

4 – INÍCIO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1. INÍCIO E FIM DOS SERVIÇOS

Para início de cada atividade será emitida pelo SAEMAS uma Ordem de Serviço para a CONTRATADA informando o local e o serviço a ser executado. Ao término do serviço a contratada deverá encaminhar ao SAEMAS a Ordem de Serviço devidamente preenchida para ser encerrada..

4.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá prazo máximo de 07 dias para atender a solicitação do serviço após o recebimento da Ordem de Serviço.

Quanto a execução dos serviços, os mesmos estão descritos no Memorial Descritivo em anexo.

4.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Todos os itens serão medidos de acordo com as unidades apresentadas na Planilha Orçamentária conforme os seguintes critérios:



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Item	Discriminação dos Serviços	Un.
1.0	Execução ligações água e esgoto	
1.01	Ligação Água – considerando escavação, assentamento de tubulação, reaterro e transporte material – Excluído material	Metro (m) executado
1.02	Ligação Esgoto – considerando escavação, assentamento de tubulação, reaterro e transporte material – Excluído material	Metro (m) executado
1.03	Ligação Água e Esgoto na mesma vala – considerando escavação, assentamento de tubulação, reaterro e transporte material	Metro (m) executado
	Fornecimento material	
1.04	Tubo PVC JE DN 100mm, rede coletora de esgoto (NBR-7362)	Metro tubo assentado
1.05	Tubo Polietileno com alta densidade (PEAD) PE-80-DE 20mmx2,3mm de parede	Metro tubo assentado
1.06	Tê de Serviço integrado em Polipropileno para tubos PEAD/PVC 60x20 mm ligação predial água	Peça utilizada
1.07	Adaptador de compressão em polipropileno (PP) para tubo PEAD, 20mmx3/4"	Peça utilizada
1.08	Luva de Ferro Galvanizado com rosca BSP 3/4"	Peça utilizada
1.09	Cotovelo 90º, ferro galvanizado, rosca BSP 3/4"	Peça utilizada



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



	Reposições	
1.10	Demolição de pavimento	Metro quadrado (m ²) pavimento demolido
1.11	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm, (compimento x base inferior x base superior x altura)	Metro (m) executado
1.12	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm de altura	Metro (m) executado
1.13	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco, em trecho reto com extrusora, guia 13 cm base x 22 cm de altura, sarjeta 30 cm de base x 8,5 cm altura	Metro (m) executado
1.14	Execução de passeio, concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado – 7cm espessura	Metro quadrado (m ²) pavimento reposto
1.15	Reposição asfáltica	Metro quadrado (m ²) pavimento reposto
2.0	Apoio de maquinário ao SAEMAS	
2.01	Retroescavadeira	Hora utilizada
2.02	Caminhão basculante 6m ³	Hora utilizada

A composição do preço de cada serviço será em função da soma das quantidades executadas dos itens da Planilha Orçamentária e deverão estar devidamente preenchidos na Planilha de Medição

OBS 01: Nos preços unitários apresentados na planilha orçamentária deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários e ferramentas, material para sinalização, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, insalubridade e etc...

OBS 02: Os eventuais reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes (Redes de Águas, Redes de Esgotos, Linhas Telefônicas e Redes Elétricas, etc.) serão de responsabilidade total da contratada.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



5 - GENERALIDADES

A CONTRATADA fornecerá os materiais, mão de obra, EPIs e EPCs e todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

A FISCALIZAÇÃO realizará a inspeção dos serviços e terá livre acesso aos locais onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados. A FISCALIZAÇÃO inspecionará todas as etapas, incluindo ensaios e outras informações, quando necessário, a respeito de qualquer material empregado, sendo os custos destes ensaios por conta exclusiva da CONTRATADA.

Qualquer serviço executado com mão de obra de baixo padrão ou materiais de qualidade inferior à especificação, ou ainda executado diferentemente do projeto será desmanchado e refeito pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento da obra. Uma vez finalizados os serviços, removerão as sobras de materiais inúteis, por sua conta, a carga, descarga, transporte e taxa para deposição, para o local próprio a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, procederá à remoção de todo equipamento que lhe pertencer, deixando o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Para cotação realística dos serviços as licitantes deverão vistoriar os locais, a fim de que não possa se isentar de responsabilidades futuras, devido às condições atualmente existentes.

Caberá a FISCALIZAÇÃO o direito de rejeitar qualquer material colocado na obra em desacordo com o projeto e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos. Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pela ABNT, cujos custos serão por conta exclusivas da CONTRATADA.

À CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da FISCALIZAÇÃO.

6 - LOCAL DOS SERVIÇOS

Os locais dos serviços a serem prestados serão em todo o município de Sertãozinho, sempre mediante a solicitação dos mesmos.



7 - GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela instalação executada pelo prazo de um ano, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito da mesma, oriundo comprovadamente de materiais de baixa qualidade ou de falhas na execução.

8 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A medição mensal, após conferência e aceite dos serviços (conforme o item 04 - Critérios de Medição), será feita através da apresentação da nota fiscal, de uma planilha dos serviços executados no mês contendo a data da execução, o local, o item do serviço executado, a descrição do serviço executado, a unidade, a quantidade executada, o valor unitário e o valor total, além dos demais documentos exigidos no contrato. O pagamento será feito em até 15 dias após a entrega da documentação exigida, desde que a mesma esteja devidamente preenchida.

09 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços e
- c) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, por meio de pelo menos 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP), nos seguintes itens da planilha:

Item	Descrição	Un.	Quantidade mínima
1.01	Ligação água – considerando escavação, assentamento de tubulação, reaterro e transporte material – exclusivo material	M	52,5



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



1.02	Ligação esgoto – considerando escavação, assentamento de tubulação, reaterro e transporte material – exclusivo material	M	26
1.15	Reposição asfáltica	M ²	500

10 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Para elaboração da planilha orçamentária foi utilizada a base de preços **SINAPI**, referência Novembro de 2016

Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

PROPRIETÁRIO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO – SAEMAS

LOCALIZAÇÃO: EM TODA A CIDADE DE SERTÃOZINHO E NO DISTRITO DE
CRUZ DAS POSSES.

01 – OBJETO

O presente memorial descreve a execução e o critério de medição dos serviços constantes na Planilha Orçamentária.

02– MEMORIAL DESCRITIVO

2.01 – SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, antes de iniciar qualquer serviço deverá sinalizá-lo adequadamente, inclusive com sinalização noturna se necessário, atendendo as determinações do Código Brasileiro de Trânsito.

O local do serviço deverá ser delimitado e isolado em toda sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, sinais luminosos, tapumes colocados em lugares visíveis e etc..

2.02 - DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO

Consiste na demolição do pavimento para que se possa iniciar as escavações. Deverá ser marcado no pavimento a largura da vala somada de 10 cm para cada lado, em caso de serviço no asfalto, e 5 cm para cada lado em caso de serviço no passeio.

Equipamento a ser utilizado: Serra Cliper

2.03 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS

Os serviços consistem na execução de escavação mecanizada de valas até profundidade máxima de 3,00 m, para assentamento da tubulação, incluindo marcação planialtimétrica, equipamentos, mão de obra e materiais.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, pá - carregadeira, caminhão basculante e pequenas ferramentas: pá, enxada, etc.

Após a execução ou limpeza do terreno, será executada a marcação planialtimétrica dos alinhamentos da galeria conforme projeto.

Antes do início dos serviços, deverão ser avaliadas as interferências de água, luz, esgoto, telefone e, eventuais mudanças de projeto serão discutidas e aprovadas pela fiscalização.

Serão de responsabilidade total da empreiteira, eventuais mudanças de locação e reparos decorrentes de danos causados aos serviços de infraestrutura já existentes, tais como: redes de água, redes de esgoto, redes elétricas, linhas telefônicas etc, desde que aprovados pelos órgãos competentes.

A abertura da vala se processará de maneira a resultar seção retangular ou com inclinação a partir do ponto de geratriz inferior do fundo da vala em função da estabilidade das paredes assim resultantes. A largura da vala deverá respeitar os seguintes limites:

Profundidade da escavação (m)	Largura da vala (cm)
Até 2,0 m	90 cm
De 2 a 3	100 cm

A critério da segurança a largura da vala pode ser ampliada, desde que autorizada pela fiscalização

A escavação será realizada por retroescavadeira que depositará o material ao lado da vala para profundidades de escavação inferior a 2,5m. Para profundidades maiores, parte do material escavado deverá ser retirado do local por pá carregadeira e transportado por caminhões basculantes, sendo depositado em local aprovado pela fiscalização.

Nos locais inacessíveis aos equipamentos, a escavação deverá ser manual, não acarretando este procedimento qualquer acréscimo aos preços pré estabelecidos.

Esse procedimento se aplica tanto em vias públicas, pavimentadas em que será necessária a remoção do pavimento, como nas vias a serem



pavimentadas.

É da responsabilidade da empreiteira o isolamento das áreas escavadas, com a utilização de sinalizações apropriadas, evitando as aproximações de veículos e pedestres.

Fica a critério da fiscalização a liberação ou não da vala para execução dos serviços de assentamento dos tubos, atendendo a critérios de segurança.

2.04 - ESCORAMENTO DE VALAS

Em toda vala com profundidade superior a 2,0 m ou quando o terreno assim o exigir, deverá ser executado escoramento a fim de permitir a execução dos serviços em condições de segurança. Para tal, deverão ser usadas estroncas, longarinas e tábuas de madeira com características previamente determinados, conforme normas técnicas.

2.05 – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS

Os serviços consistem no fornecimento e assentamento de tubos incluindo, esgotamento do fundo da vala, se houve, equipamentos, materiais e mão de obra indispensáveis à execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira ou escavadeira, caminhão toco, caminhão basculante e pequenas ferramentas: pá, enxada, alavanca, cabo de aço, colher de pedreiro e etc.

Antes de iniciar o assentamento, o fundo da vala deverá ser regularizado e compactado de forma a permitir um perfeito alinhamento horizontal e vertical e impedir qualquer tipo de recalque da tubulação quando do reaterro da vala

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente a abertura das valas, devendo ser executado no sentido de jusante para montante com bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto às condições estruturais e limpeza, e eventualmente descartados a critério da fiscalização.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se as pontas dos tubos estão centradas em relação a bolsa.



2.06 – REATERRO DE VALA/CAVA

Os serviços consistem na execução de reaterro das valas, incluindo a compactação do solo, mão de obra, equipamentos e materiais indispensáveis a execução dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados são: retroescavadeira, caminhão basculante, pá carregadeira, compactador e pequenas ferramentas: pás, enxadas, soquetes e etc.

O reaterro das valas deverá ser executado com solos de boa qualidade isento de pedras e corpos estranhos.

A critério da fiscalização poderão ser utilizados no reaterro solos provenientes da própria escavação ou se necessários solos importados.

O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado mecanicamente pela retroescavadeira ou manualmente.

O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm e compactadas manualmente.

O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados com rolo compactador de maneira a obter grau de compactação necessário para não haver deformação do solo.

Todo material remanescente após executado o preenchimento das valas será considerado como terra excedente e deverá ser removido para locais a serem indicados pela fiscalização.

Após a execução do reaterro da rede de galeria em trechos pavimentados a execução de remendo asfáltico num prazo máximo de 72 horas, a contar do início dos serviços.

Na programação diária de serviços de escavação, assentamento de tubos e reaterro da vala, a contratada deve executar o reaterro de todo trecho escavado durante o período de um dia, de modo a não restarem trechos escavados e não reaterrados de um dia para o outro.

2.07 - REMOÇÃO DE GUIAS E SARJETAS



Nos locais onde houver necessidade, as guias deverão ser removidas com o devido cuidado para que possam ser reaproveitadas no caso de pré-moldadas ou descartadas no caso de serem extrudadas.

A determinação da necessidade de remoção, ficará a critério da fiscalização. Após a remoção, o terreno deverá ser regularizado para propiciar uma conformação adequada. Após a remoção os resíduos provenientes deverão ser transportados para um local indicado pela fiscalização.

Os serviços de remoção de guias efetivamente executados serão medidos e pagos por metro linear de guias removidas. Nos preços apresentados, deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, maquinários, ferramentas, mão de obra, despesas indiretas, encargos diversos, leis sociais, etc...

2.08 - ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ-MOLDADO

Consiste nas atividades necessárias para assentamento do meio-fio pré-moldado:

Alinhar o local usando estacas de madeira e linha fortemente estendida

Escavar o local obedecendo o alinhamento obtido

Regularizar a base com 5 cm de concreto magro nos casos de terreno sem suporte

Assentar as peças pré-moldadas, rejuntando com argamassa de cimento e areia, traço 1:3

2.09 - SARJETA EM CONCRETO COM PREPARO MANUAL

Preparar e regularizar a superfícies

Colocar guias de madeira para referência

Lançar o concreto preparado manualmente

Espalhar e dar acabamento no concreto com uso de ferramentas manuais, em especial régua.

2.10 - EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO DESEMPENADO

Toda área objeto destes serviços deverá ser previamente limpa, retirando-se eventuais entulhos, tocos de árvores, vegetação e raspagem superficial do solo



como preparação para início dos serviços.

O terreno deverá ser energicamente apiloado no sentido de se obter a melhor compactação possível. Haverá reposição e/ou reconstituição de guias nos locais onde as mesmas estiverem danificadas.

Após o terreno estar devidamente nivelado e compactado, será executada uma camada de concreto usinado, fck 15Mpa conforme especificação em planilha, com espessura mínima de 6,0 cm, desempenado com equipamento rotativo, sobre lastro de brita 1, espessura média 3 cm. Todos os pisos em concreto desempenado terão caimento de 3 %.

Deverão ser executadas juntas serradas no concreto a cada 2,0 metros. Serão exigidos ensaios de ruptura à compressão para análise da resistência do concreto, na proporção de 01 corpo de prova para cada caminhão lançado no local

2.11 - MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS

Alinhar o local onde será executado o serviço com uso de estacas e linha fortemente estendidas

Escavar o local obedecendo o alinhamento obtido

Regularizar ao longo da escavação

Lançar o concreto por extrusão através de equipamento adequado. O concreto utilizado deverá ter fck de 15 MPa.

Interromper a concretagem e executar juntas de dilatação a cada 12 metros

Molhar regularmente durante a cura do concreto.

Preencher as juntas de dilatação com asfalto.

2.12 - RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA

A base será em brita graduada, com espessura de, no mínimo 10 cm. Deverá ser aplicado, molhado e compactado com rolo, soquete vibratório ou placa vibratória, dependendo do tamanho da área a ser reposta.

A capa será em CBUQ, com espessura de, no mínimo, 3,0 cm acabado



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



O local a ser remendado deverá ter suas bordas de asfalto existente, recortado, com máquina, para dar um bom acabamento no remendo.

O acabamento final do asfalto deverá ser feito com rolo compactador no caso de valas, e placa vibratória em locais com área pequena .

**Gustavo Antônio Falcão de Souza
Engenheiro Civil**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, representada pelo Sr.(a) _____, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG. Nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o SAEMAS na licitação por Pregão nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Nome: _____
RG: _____
Cargo _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 005/2017
Processo nº 090/2017**

A empresa..... por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº/....., com sede na, na cidade de, estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Sertãozinho, de de 2017.

(nome do representante e da empresa licitante)



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

Pregão Presencial nº 005/2017

Processo nº 090/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

AO

SAEMAS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SP

**Pregão Presencial nº 005/2017
Processo nº 090/2017**

At. – Pregoeira Oficial

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Órgão ou Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEMAS**

Contrato n.º:

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução das ligações de água e esgoto no município de Sertãozinho e distrito Cruz das Posses, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo (areia, pedra, cimento, tijolos, tubos PVC, conexões e etc.) mão de obra qualificada e apoio com equipamentos (retroescavadeira e caminhão basculante) para equipe do Saemas, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**

Contratada: (nome da empresa).

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sertãozinho, de de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente

(nome e cargo do representante legal da empresa)
(nome da empresa)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato _____ convocatório, que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão nº 005/17, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãozinho.

Sertãozinho, 2017

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile ou e-mail em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão nº 005/17	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para Departamento de Suprimentos e Licitações – SAEMAS - SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14170-120
E-mail: licitacoes@saemas.com.br



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 005/17

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das ligações de água e esgoto em Sertãozinho-SP e Cruz das Posses, com fornecimento de equipamentos (máquinas e ferramentas), materiais de consumo, mão de obra qualificada e apoio com equipamentos (retroescavadeira e caminhão basculante), conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

Data do Pregão: 07/03/2017 às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, localizado na rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, através de seu Departamento de Suprimentos e Licitações, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, com critério de julgamento de menor preço.

Fica designada como pregoeira no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência ao artigo 3º, inciso § 1º, da Lei nº 10.520/02, a Sra. Talita Belezini, tendo como equipe de apoio os seguintes membros: Adriano de Oliveira Magno e Leandro José da S. Espinoza.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Suprimentos e Licitações do SAEMAS, Rua Jordão Borghetti, 250 – Jardim Recreio, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.saemas.com.br.

Sertãozinho, 16 de fevereiro de 2017.

Carlos Roberto Sarni
Superintendente do Saemas